

Acto n.º 164, de 15 de Agosto de 1927.

Isenta do pagamento de multas todos os contribuintes, em atraso com seus impostos que se apresentarem até 30 de Setembro para liquidação de seu débito.

O Intendente Municipal de Erichim, no uso legal de suas attribuições, resolve isentar os pagamentos de multas todos os contribuintes, em atraso com seus impostos que se apresentarem até 30 de Setembro para liquidação de seu débito.

Registrado-se e publique-se.
Intendencia Municipal de Erichim
em Boa Vista, 15 de Agosto de 1927.

Prova *[assinatura]*
Oscar da Costa Garcia